



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga  
Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 375 – Centro – Telefax: (33)3323-8000  
CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

Lei N° 337/2012

*“Revisa o valor dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Piedade de Caratinga, e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga-MG aprovou e, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A título de revisão, ficam majorados em mais 6,08% (seis vírgula zero oito por cento) os valores dos subsídios dos Agentes Políticos fixados no art. 1º, alíneas I, II e III, da Lei Municipal nº 220/2008, com a revisão antes concedida pela Lei Municipal nº 293/2011.

**§ 1º** - O percentual de revisão utilizado no caput deste artigo corresponde à variação acumulada do INPC (IBGE) no período de 12 (doze) meses, compreendido entre 01/02/2011 a 31/01/2012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente e seguintes.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, surtindo seus efeitos a partir de 01/03/2012 e revogando-se as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga - MG, 27 de março de 2012.

**Adolfo Bento Neto**  
Prefeito Municipal

